



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 17.017 de 05 de novembro de 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blac, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e, regulamentada pelo Decreto n.º 16.965, de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto n.º 10.489, de 17 de setembro de 2020 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 291/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 22 de Outubro de 2020, o qual solicita a abertura de crédito adicional extraordinário;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 3.543.063,14** (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatorze centavos), em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO							
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$		
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.022	1.181.021,04		
			3.3.90.45	1.022	1.181.021,06		
			3.3.90.48	1.022	1.181.021,04		
SUBTOTAL					3.543.063,14		
TOTAL					3.543.063,14		

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.543.063,14 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e três reais e quatorze centavos), Fonte de Recursos 1.022 – Recursos do Tesouro – Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10801-4 – Lei Aldir Blac – Fundação Cultural de Porto Velho, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município